



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
3º Ofício

IC n. 1.33.002.000194/2022-41

Assunto: Apurar irregularidades no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em áreas destinadas a povos indígenas, conforme levantamento realizado pela 6ª CCR.

4ª Câmara - Meio Ambiente

RECOMENDAÇÃO GABPRM3-AATD n. 1/2026

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas funções institucionais e legais estatuídas, em especial, no artigo 6º, inciso XX, da Lei complementar n. 75/93 e no artigo 129, incisos I, II e III, da Constituição Federal, vem expor e recomendar o seguinte:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal e art. 6º, inciso VII, alíneas "a", "b" e "d", da Lei complementar n. 75/93);

CONSIDERANDO o procedimento instaurado após recebimento de ofício circular da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - 6ª CCR com

informações relativas a irregularidades no Cadastro Ambiental Rural - CAR, mediante a inscrição de propriedades inseridas em áreas indígenas, para o ano de 2021, constante no Memorando n. 18/2021 (PGR-00312642/2021);

CONSIDERANDO que foi expedido ofício ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, para que prestasse informações em relação às providências já adotadas ou que seriam realizadas em relação à situação identificada no levantamento realizado pelo Ministério Público Federal (doc. 6);

CONSIDERANDO que no mês de abril de 2022, o órgão ambiental informou que os cadastros dos imóveis sobrepostos a áreas indígenas no estado de Santa Catarina seriam colocados na lista de análises prioritárias do CAR, argumentando que as análises dos CAR são procedimentos morosos e o instituto dispunha de somente 20 técnicos capacitados para tal função, os quais também desempenham funções de licenciamento e fiscalização (doc. 8);

CONSIDERANDO que em dezembro de 2022 sobreveio nova informação do IMA, relatando que não houve avanços significativos na demanda, e que seria instalada uma “força-tarefa” para análise dos cadastros identificados pelo Ministério Público Federal (doc. 21);

CONSIDERANDO que, posteriormente, foi recebido ofício do Conselho Nacional do Ministério Público com cópia da publicação “Cadastro Ambiental Rural: Diretrizes para Atuação do Ministério Público”, cujo item 3.1.1 trata das áreas indígenas, e reafirma que "não se pode admitir o CAR de particulares incidentes sobre terras indígenas" sendo "juridicamente inviável o registro de qualquer cadastro ambiental rural incidente, total ou parcialmente, sobre terras indígenas, motivo pelo qual referidos espaços deveriam ser excluídos das bases cadastráveis do SICAR e dos sistemas adotados pelos órgãos estaduais do SISNAMA para gestão do Cadastro Ambiental Rural" (doc. 22);

CONSIDERANDO que em dezembro de 2023 o IMA informou que o Despacho SPPEA n. 4053/2021 (doc. 1.1) apresentou 205 cadastros de imóveis que coincidem com

áreas destinadas a povos indígenas, e que estes cadastros foram organizados em uma planilha e distribuídos entre as Coordenadorias Regionais e a Gerência de Licenciamento Ambiental Rural e Florestal, para iniciar uma “força-tarefa de análise”;

CONSIDERANDO que na mesma oportunidade o IMA relatou que foi verificada uma discrepância de informações entre Sistema do Cadastro Ambiental Rural - Sicar customizado para Santa Catarina e o Sicar nacional, especialmente no que diz respeito à base de dados de áreas indígenas, e que no início de 2023 o SICAR nacional passou a restringir a entrada de novos cadastros e retificações de imóveis com sobreposição a áreas indígenas, mas que tal restrição ainda não havia sido implementada em Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o IMA também informou que a análise dos cadastros ainda não havia sido iniciada e que estava viabilizando a contratação de uma empresa especializada para realizar as adaptações e melhorias necessárias no sistema do CAR garantindo sua conformidade com o SICAR nacional e que a força tarefa seria iniciada no segundo trimestre de 2024 (doc. 34);

CONSIDERANDO que em dezembro de 2024 o IMA informou novamente que a análise dos cadastros sobrepostos ainda não havia sido iniciada devido às discrepâncias entre os sistemas do CAR e à falta de regulamentação específica no estado para lidar com essas sobreposições, além de mudanças na estrutura de gestão do CAR estadual ocorridas no final de 2024, conforme Decreto estadual n. 792/2024 (doc. 42);

CONSIDERANDO que o decreto citado estabeleceu que a competência para realizar a análise dos dados declarados no CAR seria da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde - Sema, sendo o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina SA - Ciasc responsável pela administração e manutenção do Sicar estadual;

CONSIDERANDO que a Sema foi oficiada em duas oportunidades para informar “acerca das providências adotadas no que concerne à revisão e adequação dos

imóveis identificados” como sobrepostos às áreas indígenas de Santa Catarina, sem que fornecesse qualquer resposta em ambas as ocasiões (docs. 44, 47, 48 e 51);

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório de Informação PRM-CHA-SC-00000213/2026, que atualiza a listagem de imóveis rurais sobrepostos às áreas indígenas de Santa Catarina, concluindo que em 2026 “constam 225 imóveis sobrepostos de alguma maneira às áreas indígenas (Terras Indígenas e Reservas Indígenas) de Santa Catarina, considerando somente aquelas homologadas ou já regularizadas” (doc. 53);

CONSIDERANDO o Laudo Técnico n. 13/2026/ATGEO/SPPEA, que concluiu o seguinte (doc. 56):

A presente análise técnica constitui resposta a quesitos formulados na Solicitação de Perícia n. 314/2026, encaminhada a esta Assessoria Técnica em Geoprocessamento (ATGEO) por meio do Sistema Pericial.

A partir da análise das bases públicas de Terras Indígenas da FUNAI e do Cadastro Ambiental Rural (CAR), considerando exclusivamente as Terras Indígenas homologadas ou regularizadas do Estado de Santa Catarina, foram identificados 220 registros de CAR com algum grau de sobreposição espacial, **dos quais 218 encontravam-se ativos na data da pesquisa.**

Adicionalmente, foi adotado procedimento complementar de análise espacial mediante aplicação de um buffer de 30 metros ao longo do perímetro das Terras Indígenas, com o objetivo de identificar situações potencialmente influenciadas por incertezas cartográficas inerentes às bases analisadas.

A partir dessa análise identificou-se 82 CARs que sobrepõem áreas indígenas apenas nessa faixa de incerteza georreferencial. Nesses casos, entende-se recomendável a realização de avaliação individualizada para confirmação da efetiva existência de sobreposição, pois tais situações não foram consideradas suficientes, por si sós, para caracterizar sobreposição inequívoca. Portanto, pode-se afirmar com maior assertividade que os demais 136 CARs estão sobrepondo áreas indígenas.

Considerando os aspectos metodológicos avaliados, conclui-se que a metodologia

utilizada no Relatório PRM-CHA-SC-00000213/2026 é adequada ao objeto proposto, utiliza dados públicos auditáveis e reproduzíveis, apresenta coerência com as análises anteriormente realizadas sobre o tema e produz resultados compatíveis com os dados e procedimentos empregados. (Grifo nosso).

CONSIDERANDO a notícia de fato n. 1.33.002.000385/2026-36, apensada nestes autos, autuada para apuração de dificuldades na emissão e regularização do CAR em áreas situadas no entorno de Reservas Indígenas em razão de bloqueios e sobreposições decorrentes do sistema do MGI (INCRA/FUNAI);

CONSIDERANDO que o Decreto estadual n. 792/2024 continua vigente;

RECOMENDA-SE à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde - Sema e de Santa Catarina, na pessoa de seu **Secretário de Estado**, que, **no prazo de 90 dias**, contados do recebimento desta Recomendação, **adote medidas efetivas a fim de retificar administrativamente o Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis abaixo listados, sobrepostos a Terras ou Reservas Indígenas homologadas ou regularizadas, de modo a não mais constar sobreposição entre eles e as áreas destinadas aos povos indígenas:**

CARs que sobrepõem áreas além da margem metodológica de incerteza posicional (Buffer de 30m):

1. SC-4210209-76F38F6442BD46BBBF499085200B760E
2. SC-4209151-A850A30B0BCE40A6AECB235A5A2173EF
3. SC-4209151-9F4976B655984BD081D43794B553FC32
4. SC-4209151-56AC24E4893541819A4646ADB4FD5B88
5. SC-4209151-52C905964C26451BBE3F73B62A1596ED
6. SC-4209151-5AFF08B46A1541B4AA18DFFC79013188
7. SC-4209151-1B294ED9C63D41E2A43C2AA296546306
8. SC-4209151-358B61949AE2488FBCA91FC66D9AD40F
9. SC-4209151-49A941B0E6CC4144A890C647C026E825
10. SC-4209151-FEF1C502969B497CAFD1D809B99606D4

11. SC-4209151-D9D23BAEB4BD4E598F9A5CE8393DC762
12. SC-4209151-1F3CC430AA7D46759FBE9936842F5789
13. SC-4209151-5F03ACEF45C749FE9C4A6D12CFC56AF3
14. SC-4209151-8962DC630B504F479515D3D5EA772592
15. SC-4209151-D0318BD0DEC4E5C870E687CDB6F171A
16. SC-4209151-769D8A1F20D1435898155BDAAEED7025
17. SC-4209151-ACDC3D318CB2427C9832A1FC3B659790
18. SC-4209151-C9C2BE30E0894F2F81816AB71A6E3B9E
19. SC-4209151-3971273C139546B3BAC5E1170203464B
20. SC-4209151-82B77AB6A4A441B5B6E972A8AD3F6FEC
21. SC-4209151-025159006C55443DAD79CC7858E861C6
22. SC-4209151-7B638BCEFAC74FA481C0DD573CEEDE5D
23. SC-4209151-E39E6E646E284B47AD105BD464CD8D6E
24. SC-4209151-652343971D594D4AA755681AA5F698C6
25. SC-4209151-01F1EE5E5EAD41998BFB6A73E47C137A
26. SC-4209151-E5C63FED6EB543549F9DDA7FF16AA4C5
27. SC-4219358-C840D1461FEE4BF1BF6BC4F5CA225F5A
28. SC-4219358-540562872537481DB977575F1FCA23D4
29. SC-4219358-930D43BE4B944E83825556C30A38C0CE
30. SC-4219358-F03AA5F4447D42AB99C156A083205F29
31. SC-4207205-786EC4FE8B27420DAA634A734CC8AFE7
32. SC-4207205-DF7909B7E80548C9814D593DD33C2D69
33. SC-4207205-412AD3F2CE56430088C9A009ED0156B1
34. SC-4207205-DF66D2BF36F741F7A6F33AC28B27CEB1
35. SC-4207205-76C0723DC7364C6E871D60583C7699AB
36. SC-4207205-877468B19F1948628CCB22884430266E
37. SC-4207205-3C141BA69ED64DBDA6F9023451CBCE40
38. SC-4203709-421D6F3DB8B340498C9514478F86D7F1
39. SC-4218004-8117193C91514D598C14CEA2E11347E9
40. SC-4218004-260E70F9743740E09270075D892AE56F
41. SC-4218004-BA605AB7CACE4A1E8732BC4D1B427388
42. SC-4208104-9C9E98CA9A7C4061839E70F03CBAFDB3

43. SC-4208104-71AC90D213B3467DB0741211B52D2059
44. SC-4208104-F7E743E00D19431E91DB9FABAA383CDE
45. SC-4208104-B136BD6F1D7144449C57433130E269FC
46. SC-4209151-71829E5E7DF7444F8AA07C26455DA5DE
47. SC-4209151-4127F844894F49C0902CBEB2768BCC85
48. SC-4209151-AD15E2A11FEF449D8A59AC3E78BC8901
49. SC-4209151-AE6F76EE96B6406585A9E9CE44D8037A
50. SC-4209151-34A613A249F14A8B97F4B1BF2B83728F
51. SC-4209151-F217608F0A1E4F3699372A9F44D97383
52. SC-4209151-19F562AF11A04202B019E4D5B281E937
53. SC-4209151-173EE8F3A36443768AA565CD7D9D7D78
54. SC-4209151-ED1715E1B949469889796709AB3DEB8F
55. SC-4209151-C395332F14EE49CB80CE0F9C51E78478
56. SC-4209151-F53193916E6B47D6ACB18A73183132E3
57. SC-4209151-847CFA799D794A3DA7A13FCAEFFDA218
58. SC-4209151-238C5EE2C2A54524A12EA7BC57C48ACF
59. SC-4219358-9EF61709AE1140FAA0A112C9654AB28E
60. SC-4219358-90DD20BD23AA44C1AC4A5E0673C18A95
61. SC-4202305-6334852395AD4396A0D25A074A3D62FF
62. SC-4211900-C88747CBC9DC426B9FFD202DE6D9E75F
63. SC-4211900-D69CDAE56B8741C098D930F213A7D26B
64. SC-4211900-23CC7D425BC94407988F352B56001698
65. SC-4211900-13BE1E5E8B6F42079E53248B55D18E0F
66. SC-4211900-5BBA41242E9043BCA49A12936A62AC3E
67. SC-4211900-6AA7DE78171345DE897CF0EBF5F608F5
68. SC-4211900-B91D2D0215BB4366A51B1B5D812B005D
69. SC-4211900-7953F5D464BE46B8B83205EE71536868
70. SC-4217501-B87B809AE1644CE6820A7D9A04E88F7D
71. SC-4217501-959076BB7B754C7EA4ABCB771DF8011A
72. SC-4217501-16320A28B8294DF3A5169DAD5D31C1D2
73. SC-4217501-E6F1B868121A4EECA702CBBC4EC2DA14
74. SC-4217501-15AD693AB33D4715A1B3C8282F83899D

75. SC-4217501-497D83C084824A96A666CC463BF85D31
76. SC-4217501-B63EB16154634697B318467A54BB5095
77. SC-4217501-8AD9B1F3CE604CF8A0454A16DFDDED8C
78. SC-4217501-9DD5A2E4D11240DD9D4AF209F8777583
79. SC-4217501-5165F7CE3ECE412CBDB4780C2218C642
80. SC-4217501-C4C83F6DE6844174968507962FBB0D66
81. SC-4204202-01D5420B4CD648C384BB228AC45A4B26
82. SC-4204202-7D17656DC8424C529A91295FA08FB158
83. SC-4204202-8121C59FD3034FFF80119312E57AF314
84. SC-4204202-7EDF580B010F416490BC9B04D3EB7D56
85. SC-4204202-DCB60D0080D54217B1E4CAE23CF71256
86. SC-4204202-4DF7846BA13A4792964EE89A23BBF754
87. SC-4204202-C33EA040E35045FF801BD865065D24C7
88. SC-4204202-12A83E3196094723BAC489D019CD4C18
89. SC-4204202-3E3AE3119BF34912A2932C6079E3187F
90. SC-4200101-8BF1C358F2294BE0ADD657A910AD8F04
91. SC-4200101-F5A83A9A46DD4FE982FD5C085E7C1E8A
92. SC-4200101-DCEE917A6B6C4B4FB4E89DE0B27FD771
93. SC-4200101-C72BFD09911146F38301973EC6EA367C
94. SC-4200101-D486C28716154C50AE630808BA5BF5A3
95. SC-4200101-7E91F55339BC4466AECE5148C3247E5E
96. SC-4200101-ECDC1B7E6A0A44B7B3C243FC9FE77AB2
97. SC-4200101-1D3DF3E25B424E8E886B1698764CD19D
98. SC-4200101-DC579C5D382840F1A59B49941326B02D
99. SC-4200101-DD0A6A1BF01C4629BAB6E1F0ABBAF8EC
100. SC-4200101-CC626B5303674DE984486BAAB93C261F
101. SC-4200101-27004AD85835479A91E1B7F2BAEC2E6C
102. SC-4200101-8217F794B9884184895A54D321A334E4
103. SC-4200101-6B113BDD7DC64C02BEF556F5A0BB6641
104. SC-4200101-FEE79E2B4F2E4A2E979688727BA4112E
105. SC-4200101-0C82A544551647A1A542FE89C6281E2F
106. SC-4200101-CA748BD985A8435FBB6578B84FA52611

107. SC-4200101-D7B07FC2C4024F99B454664CE267EE0B
108. SC-4200101-FECB13F6661748B388214D5742F1A7A1
109. SC-4200101-5DEDC2F2773849AB90F5DD0A062269BE
110. SC-4200101-E3A9717DC21D46C58F605B4559354A9A
111. SC-4200101-D6B6880E34AC4177BAD1AAD50E6F7C6D
112. SC-4200101-05F2CE0D249B4275A73853F16684B55D
113. SC-4200101-9C3B60593EF04A0B8AA376CD4B4E2410
114. SC-4200101-151D6BDC0F80453CB6A89F31A446B8A8
115. SC-4200101-75102A3B60F0437A82E36DA685B9BAD0
116. SC-4200101-52AFDFD768274E13B55F072A33CF555A
117. SC-4200101-3A9E48872C0C4C6E9A920FB2870C30B8
118. SC-4200101-94133635C5A744B0B7C99435AA9C6EBA
119. SC-4200101-79FCA103A1A24FDEAA9CE2D2E9212876
120. SC-4200101-0F2F8A5A97504EDAA7DE8B75F3B7360A
121. SC-4200101-DEA86CBF59474BAC8D2C279A62782019
122. SC-4200101-07A8F35E501743C09039FF2CDE0F06DE
123. SC-4207684-AF2E0DDB24A64EA888B8DCCA88AA6E80
124. SC-4200101-9E207C0D06BF4C0A99A8E75E1399A0D0
125. SC-4200101-42D234759E934B1FBB0317AFC5945B43
126. SC-4200101-F591550511F64612896CCE3113BA5529
127. SC-4200101-37EBCD20B9FC4A70A921A491C830FC79
128. SC-4200101-4AA76B6DFCD64259A7C51A19D0ECCE96
129. SC-4200101-DCDF4C5FA8674F549219B6B8E1480866
130. SC-4200101-67C0E0BA8E164FF5B778AD05F60DA249
131. SC-4200101-B637D45135FE4E1DB0C7B1723CA8A504
132. SC-4200101-4E2C214F5FA4445BBAB43B94B67EF009
133. SC-4200101-2900BDBF14E74C5A8F07199A8FCD916C
134. SC-4200101-21AF34D24455441089216C2493638A9A
135. SC-4200101-274F06DD357C47CBB9303AC4D864FEBF
136. SC-4207684-4613807D396D41AF8A3E0C4E15EFDBC4
137. SC-4207684-A83E69D41FB04DB5A36663DFE034E0B3

CARs que sobrepõem apenas a área da margem metodológica de incerteza posicional (Buffer de 30m):

1. SC-4209151-33FDB9CB7BBF42058B4EC325CC226457
2. SC-4209151-F4135A513FD44F3FAAF2D68AAA56A2C9
3. SC-4209151-FE30F7A04C6A4D1C884CC35BD2F78984
4. SC-4209151-398B8469A0CB4B369678B3ED1E27A0E3
5. SC-4209151-25AF6B0790DD4EA7A3681422F7B34C7C
6. SC-4209151-198E65AB48CB4104A37C83A9A7AD55BE
7. SC-4209151-E5777A0722984949AF4E41FB8F4740CC
8. SC-4209151-D4DF6195700A4648ACBE12C5E89C49EA
9. SC-4209151-0A5B24049A424BBE98CC27ABB343AC9A
10. SC-4209151-037A0D2CCFDE4D25BD10E212E4124646
11. SC-4209151-7D69B3C427BD4320938BF552D2418895
12. SC-4209151-1195409684884569B868FAE67F73156A
13. SC-4209151-262354638418432E902577A9B27EA842
14. SC-4209151-E34439F8D9B24443BBEF5C2BDD9C17DE
15. SC-4219358-8424B1B8C2E24CF7BB237ACDE1E12901
16. SC-4203709-40241221AA05495484A282C5FE2DD6B3
17. SC-4203709-D7E4FB3CAF7C44A18EEFB94DFB6A32FE
18. SC-4203709-DB526E3E5BAA4A5FBB103AB2557B5DB2
19. SC-4203709-8639E12957034707B8766B4044563937
20. SC-4209151-4ACD22AFA06A4A3D953F8E3875529426
21. SC-4209151-D011E5612EEA421A88DC0E64FBF0BECD
22. SC-4209151-1187D930AE75447CB5825B503CD27A5C
23. SC-4219358-E45EFF630D684778A20CE4BC0BA7C539
24. SC-4219358-58912A8FCCD0480881F981D52125550B
25. SC-4219358-9178CBE906F2419AA495A4801B5AA6FE
26. SC-4219358-F0C42896F2E34B1F98F83144620E0D01
27. SC-4219358-AFAF78CBE7CD4AA9A229E9F31F7FB547
28. SC-4217501-A9776C9BAFFB4BF1995723E4468D66BC
29. SC-4217501-6745409E2A8040508D4F5457FF92FC52

30. SC-4217501-6B74D13D39C542D081DA803A1F4F9B73
31. SC-4217501-F09F40C44B394569ACE8325B46086ADA
32. SC-4217501-5D328BFDB34041659D6AFD34C2FBBF40
33. SC-4217501-A4F9F76D3DA948F7BDA4846671AFD324
34. SC-4217501-6C6B968AB89245618A83858EE70E9470
35. SC-4217501-74E72B059A8A4670A0C4A25AB8068AD2
36. SC-4217501-89A90793516E4A4C95B9C370FBB43ACC
37. SC-4217501-50BB8B7E969B4E88831CE3A7EC32B443
38. SC-4217501-5AEA879BB9E24AC4A1F70DCBA6CEA08A
39. SC-4217501-55ED5736F5044F7F854FD41124EEDC1E
40. SC-4217501-2FFBADF854AB4F5F92AD8AA2D5099557
41. SC-4217501-614A4FB553974F5C9BA508774135D058
42. SC-4217501-019BB617115F42768E4CCD9E84D38A0A
43. SC-4217501-954B9CC948F446B487D078893854AC0C
44. SC-4217501-31273F827F954BC18C75BE2BC0911A85
45. SC-4217501-148ADB3982D045FEAE896A26733EF43F
46. SC-4203154-4C85C16050AD438CA7568FB1B205A4CC
47. SC-4213609-E2E8AA8230BC407B902D6E03F17F40E2
48. SC-4213609-E2892DE467FD4A829A64C4DD39BFB8B6
49. SC-4213609-76EB45393A9E421BAD40F2473234882F
50. SC-4204202-4BF935D71F4C4B59A5620FE07FA75539
51. SC-4204202-A18F20BB2FBB4196B0649EC6FFE92ED4
52. SC-4204202-EEDEF2AEA8744A9A83AE7F88833C3E24
53. SC-4204202-B53DB500D55D4448B722ADE1257E74D2
54. SC-4204202-8CB26E57EC864E63AFF0A97D5DD462CF
55. SC-4204202-6B344410D6564E0792C670926D495848
56. SC-4204202-18940DC3FC2F4CF5AB6131E1664B3074
57. SC-4204202-7CB55B1CFF62467CA1DB15BD557B0876
58. SC-4204202-16BF50231BC74F08857028330E39A2C9
59. SC-4204202-A9B55412974F4B3C8E482172852EB471
60. SC-4200101-1FF784A00C5A48DCA02D1B76AC2BF4F7
61. SC-4200101-C245DCD5D8C044219EA7FF3A68EC51F2

62. SC-4200101-9FE77BEF079F4D1D820D658F197F3C14
63. SC-4200101-4915C5671C0946F194757C51B6E509BC
64. SC-4200101-032E285A2491422A926C5615A5BCB05A
65. SC-4200101-F30B7CE4AF064C22A3C890D3DDD8F676
66. SC-4200101-1C4812843EBC498F83DF23A06557425B
67. SC-4202537-F8679B0E82D74E918404B5F8E3C585B2
68. SC-4205175-DCFA29448E294587B03FB1ED3A8730C4
69. SC-4205175-78FD8C5BA3C14718BC28ED85A726A70A
70. SC-4205175-29059BFD369844D8BC18B1CBC66F9D98
71. SC-4205175-34D034EC35274F138861486D75220D98
72. SC-4207684-D4F134A7457C42D2880ADC154F9B80ED
73. SC-4207684-8AA8975C3D764E119C88122229F75F49
74. SC-4207684-3F3C9608598E48EA86698A0364FDA0C1
75. SC-4207684-8E57082BC83648E59D8C7D0B0B2670B6
76. SC-4207684-C308271BA1154FE0939ACB85474F8583
77. SC-4207684-C18D187E72BA48A4AF4AAC5B4F533446
78. SC-4207684-A453DCFC2F944AA29295578BF087D2CF
79. SC-4207684-2C16F0A5315849ABAD9115ED78131891
80. SC-4207684-A209B527E89544928EC222A7541D6F8C
81. SC-4207684-229AB3B2F18C435FA4606C415DC1CF7A

Na forma do art. 6º, inciso XX, da Lei complementar n. 75/93, fixa-se o **prazo de 30 dias**, a contar do recebimento, para se manifestar acerca do acatamento do disposto nesta recomendação, apresentando informações documentadas sobre as providências adotadas no sentido de cumprir as medidas recomendadas ou as razões do seu não atendimento.

A ausência de resposta nesse prazo será interpretada como negativa do acatamento da recomendação.

Esta recomendação constitui os destinatários em mora e, se não acatada, implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais inseridas nas atribuições do

Ministério Público Federal.

Chapecó, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente
ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ
Procurador da República

Assinado com login e senha por ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ, em 08/09/2026 14:55. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ae39eeaf.1262419d.55aef0a5.b608080b